



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1711

PROJETO DE LEI Nº 44/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.987, aumento de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), calculado sobre os seus atuais vencimentos, aos funcionários do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, e aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 2º)- Ficam elevadas as referências iniciais de parte dos empregos regidos pela CLT, constantes do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, na forma abaixo discriminada:

I - Aos empregos com referências iniciais de 06 a 14: ficam acrescidas 03 referências:

II - Aos empregos com referências iniciais de 15 e 16: ficam acrescidas 02 referências;

III - Aos empregos com referências iniciais de 17 a 20: fica acrescida 01 referência.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.987.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

- ANEXO I -

Lei nº (A que se refere a Lei nº 1.705/86, com redação dada pela)
DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Servente	09 a 16
14	Ajudante de Serviços Diversos	
18	Operador Hidráulico	10 a 17
11	Operador Estação Tratamento de Água	11 a 18
02	Reparador de Hidrômetro	
07	Leiturista de Hidrômetro	
02	Operador de Máquina I	13 a 20
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio Oficial	14 a 21
07	Motorista I	
01	Segurança	15 a 22
02	Pedreiro I	17 a 24
06	Encanador I	
02	Motorista II	18 a 25
02	Digitador	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	19 a 26
04	Encanador II	
02	Operador de Máquina II	
02	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

03
[Handwritten signature]

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Desenhista Projetista	21 a 28
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	22 a 29
	<u>Encarregado de Setor:</u>	24 a 31
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	29 a 36 <i>[Handwritten mark]</i>
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	30 a 37
	<u>Diretor de Departamento:</u>	36 a 43
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
[Handwritten signature]

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	CZ\$	REF.	CZ\$
09	5.015,00	28	12.670,00
10	5.266,00	29	13.303,00
11	5.529,00	30	13.968,00
12	5.805,00	31	14.666,00
13	6.095,00	32	15.399,00
14	6.400,00	33	16.169,00
15	6.720,00	34	16.977,00
16	7.056,00	35	17.826,00
17	7.409,00	36	18.717,00
18	7.779,00	37	19.652,00
19	8.168,00	38	20.636,00
20	8.576,00	39	21.668,00
21	9.005,00	40	22.751,00
22	9.455,00	41	23.889,00
23	9.928,00	42	25.083,00
24	10.424,00	43	26.337,00
25	10.945,00	44	27.654,00
26	11.492,00	45	29.037,00
27	12.067,00	46	30.489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 09 de 1987

PROJETO DE LEI Nº 44/87

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.987, aumento de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), calculado sobre os seus atuais vencimentos, aos funcionários do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, e aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 2º) - Ficam elevadas as referências iniciais de parte dos empregos regidos pela CLT, constantes do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, na forma abaixo discriminada:

I - Aos empregos com referências iniciais de 06 a 14: ficam acrescidas 03 referências:

II - Aos empregos com referências iniciais de 15 e 16: ficam acrescidas 02 referências;

III - Aos empregos com referências iniciais de 17 a 20. fica acrescida 01 referência.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 1.987.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 09 de 1987

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 09 de 1987

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 29 de 09 de 1987

Presidente

05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

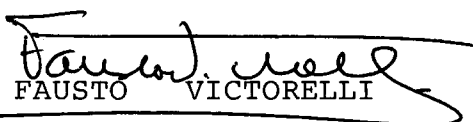
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente Projeto de aumento de vencimentos dos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, - SAEP, teve como meta o reajuste geral de 10,25%. A par dessa medida está o mesmo propiciando um aumento complementar em escala decrescente, como demonstraremos: aos empregos da referência inicial 06 a 14, foi dado mais um aumento correspondente a 03 referências, ou seja, mais 17,23%; para os empregos - das referências iniciais 15 e 16 foi dado mais um aumento correspondente a 11,26%; finalmente, para os empregos da referência inicial 17 a 20, foi dado aumento correspondente a 5,41%. Com isto, elevou-se os níveis salariais mais baixos, propiciando melhoria do padrão de vida desses servidores. O menor salário do SAEP, que correspondia a 1,97 vezes o salário mínimo fixado pelo Governo Federal, elevou-se para 2,08 vezes aquele salário. Houve, portanto um aumento real de salário, procedimento esse que vem sendo seguido, sistematicamente, pela atual Administração.

Na certeza de que a presente propositura será aprovada, solicitamos tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com redação dada pela)
DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Servente	09 a 16
14	Ajudante de Serviços Diversos	
18	Operador Hidráulico	10 a 17
11	Operador Estação Tratamento de Água	11 a 18
02	Reparador de Hidrômetro	
07	Leiturista de Hidrômetro	
02	Operador de Máquina I	13 a 20
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio Oficial	14 a 21
07	Motorista I	
01	Segurança	15 a 22
02	Pedreiro I	17 a 24
06	Encanador I	
02	Motorista II	18 a 25
02	Digitador	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	19 a 26
04	Encanador II	
02	Operador de Máquina II	
02	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

08

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Desenhista Projetista	21 a 28
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	22 a 29
	<u>Encarregado de Setor:</u>	24 a 31
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	29 a 36
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	30 a 37
	<u>Diretor de Departamento:</u>	36 a 43
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	CZ\$	REF.	CZ\$
09	5.015,00	28	12.670,00
10	5.266,00	29	13.303,00
11	5.529,00	30	13.968,00
12	5.805,00	31	14.666,00
13	6.095,00	32	15.399,00
14	6.400,00	33	16.169,00
15	6.720,00	34	16.977,00
16	7.056,00	35	17.826,00
17	7.409,00	36	18.717,00
18	7.779,00	37	19.652,00
19	8.168,00	38	20.636,00
20	8.576,00	39	21.668,00
21	9.005,00	40	22.751,00
22	9.455,00	41	23.889,00
23	9.928,00	42	25.083,00
24	10.424,00	43	26.337,00
25	10.945,00	44	27.654,00
26	11.492,00	45	29.037,00
27	12.067,00	46	30.489,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10
[Handwritten signature]

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/87, do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 10,25% aos funcionários do SAEP, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e aos empregados regidos pela CLT, bem como eleva as referências iniciais de parte dos empregos regidos pela CLT, e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 1987.-

[Handwritten signature of José Carlos Macini]
José Carlos Macini
Presidente

Orlando Pion

Relator

[Handwritten signature of Geraldo Sebastião Pavão]
Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



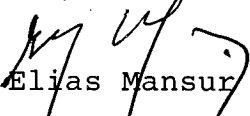
11
A

PARECER Nº

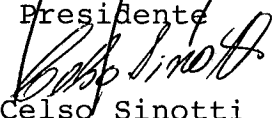
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/87, do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 10,25% aos funcionários do SAEP, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e aos empregados regidos pela CLT, bem como eleva as referências iniciais de parte dos empregos regidos pela CLT, e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

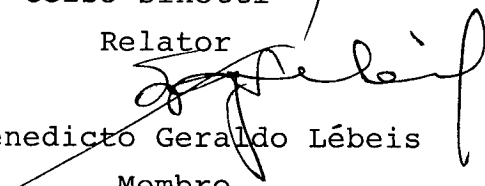
Sala das Comissões, 29 de Setembro de 1987.-


Elias Mansur

Presidente


Celso Sinotti

Relator


Benedicto Geraldo Lébeis

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.809/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.987, aumento de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), calculado sobre os seus atuais vencimentos, aos funcionários do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, - regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, e aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 2º)- Ficam elevadas as referências iniciais de parte dos empregos regidos pela CLT, constantes do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, na forma abaixo discriminada:

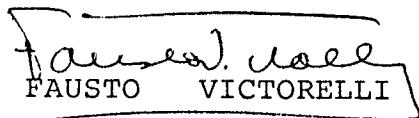
I - Aos empregos com referências iniciais de 06 a 14: ficam acrescidas 03 referências;

II - Aos empregos com referências iniciais de 15 e 16: ficam acrescidas 02 referências;

III - Aos empregos com referências iniciais de 17 a 20, fica acrescida 01 referência.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de outubro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

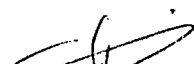
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com redação dada pela Lei nº 1.809/87)
DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	09 a 16
18	Operador Hidráulico	10 a 17
11 02 07	Operador Estação Tratamento de Água Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	11 a 18
02 08	Operador de Máquina I Escriturário I	13 a 20
02 07	Pedreiro Meio Oficial Motorista I	14 a 21
01	Segurança	15 a 22
02 06	Pedreiro I Encanador I	17 a 24
02 02 03 05	Motorista II Digitador Caixa Escriturário II	18 a 25
08 04 02 02 01 02	Pedreiro II Encanador II Operador de Máquina II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	19 a 26





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Desenhista Projetista	21 a 28
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	22 a 29
	<u>Encarregado de Setor:</u>	24 a 31
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	29 a 36
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	30 a 37
	<u>Diretor de Departamento:</u>	36 a 43
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei nº 1.809/87)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	CZ\$	REF.	CZ\$
09	5.015,00	28	12.670,00
10	5.266,00	29	13.303,00
11	5.529,00	30	13.968,00
12	5.805,00	31	14.666,00
13	6.095,00	32	15.399,00
14	6.400,00	33	16.169,00
15	6.720,00	34	16.977,00
16	7.056,00	35	17.826,00
17	7.409,00	36	18.717,00
18	7.779,00	37	19.652,00
19	8.168,00	38	20.636,00
20	8.576,00	39	21.668,00
21	9.005,00	40	22.751,00
22	9.455,00	41	23.889,00
23	9.928,00	42	25.083,00
24	10.424,00	43	26.337,00
25	10.945,00	44	27.654,00
26	11.492,00	45	29.037,00
27	12.067,00	46	30.489,00